

**EDITAL Nº 043/2009
CONVITE Nº 025/2009**

AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO

O Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que, às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2009, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a aquisição de Larvicida Biológico.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de 500 (quinhentos) litros de Larvicida biológico para controle do mosquito borrachudo (*Bacillus thuringiensis var israelensis*) concentração 1200 UTI ou 3000 UAA, lacre de fábrica, fechado hermeticamente, com validade mínima de 18 meses.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasura ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA
CONVITE Nº 025/2009
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA
CONVITE Nº 025/2009
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

2.1 O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Declaração de Firma Individual ou Contrato Social e alterações se empresa por cotas de responsabilidade limitada, ou ainda, ata da atual diretoria se Sociedade Por Ações;
- e) Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- g) Registro no Ministério da Saúde;
- h) Análise Laboratorial.

OBS: Documentos apresentados poderão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos originais.

2.2 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira em moeda corrente nacional.

3 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante da empresa.

4 – JULGAMENTO

4.1 O julgamento será pelo menor preço.

4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – DOS RECURSOS

5.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a entrega do material licitado, mediante a comprovação do recebimento da mercadoria e a apresentação da referida nota fiscal.

7 – DA ENTREGA

7.1 A entrega do produto deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, e local da entrega será no Parque de Máquinas Municipal, situado na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.476, durante horário de expediente.

8 – DAS INFORMAÇÕES

8.1 Maiores informações sobre este Convite serão prestadas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sita na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, na cidade de Vespasiano Corrêa, no horário das 8h30min às 16h, de segunda a sexta-feira.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0004- Saúde

2.030- Erradicação do Mosquito Borrachudo

3.3.90.30.00000000- Material de Consumo

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

02- Fundo Municipal da Saúde

10.304.0018- Saúde

2.039- Epidemiologia

3.3.90.30.00000000- Material de Consumo

Vespasiano Corrêa, 23 de outubro de 2009.

Aurio André Coser
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Ademir Coser
Assessor jurídico
OAB nº 28 416

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.